



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N °. 1.670/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a fim de complementar as despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e reformas no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.010</b>	<b>20</b>	<b>606</b>	<b>0034</b>	<b>2</b>	<b>033</b>	<b>33.90.30.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores rurais na Agricultura Familiar	Material de consumo	Recursos Livres	<b>5.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.010</b>	<b>20</b>	<b>606</b>	<b>0034</b>	<b>2</b>	<b>033</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de produtores rurais ma agricultura familiar	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	<b>5.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252